



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

RESOLUÇÃO Nº 78, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza a Câmara Municipal de Taquaritinga a adotar as medidas necessárias para que seja incluída a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS nas suas transmissões realizadas em tempo real.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia 21 de junho de 2021, decretou e eu sanciono e promulgo a Resolução nº. 78/2021, de autoria do Vereador Dr. Valmir Carrilho Marciano:

Art. 1º. Fica a Mesa Diretora autorizada a adotar as medidas necessárias para que nas transmissões realizadas pela Câmara haja a inclusão da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

Parágrafo único. Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS a forma de comunicação e expressão em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos oriundos de comunidades de pessoas surdas ou portadoras de deficiência auditiva, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002.

Art. 2º. Para o cumprimento da obrigação instituída pela presente Resolução, deverá ser destinado espaço específico na transmissão, para que as pessoas surdas ou que tenham deficiência auditiva possam acompanhar, pela percepção visual a linguagem LIBRAS, todas as transmissões realizadas pela Câmara em tempo real.

Art. 3º. Para o cumprimento da presente Resolução, a Mesa da Câmara Municipal o fará por modalidade própria, haja vista a necessidade da contratação de profissional habilitado ao exercício da tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Taquaritinga, em 23 de junho de 2021.

Marcos Aparecido Lourençano
- Presidente -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -